

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA/RS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

TORNO PÚBLICO O início do processo seletivo para provimento dos cargos de Conselheiro Tutelar (titulares e suplentes), o qual será regido pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 776/2007, de 05/06/2007, pela Resolução nº 01/2019 do CMDCA e por este Edital.

I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições: 01/04/2019 a 29/04/2019

Publicação da listagem de inscrições homologadas: 01/05/2019

Impugnação de candidaturas e pedido de reconsideração de não homologação de inscrições: 02/05 a 04/05/2019

Defesa escrita: 06/05 a 08/05/2019

Julgamento de impugnação de candidatura e pedido de reconsideração: 09 a 13/05/2019

Recurso ao Pleno do CMDCA: 14 a 17/05/2019

Julgamento dos recursos: 20/05/2019

Publicação da listagem definitiva de inscritos: 21/05/2019

convocação para prova objetiva: 24/05/2019

Realização da prova objetiva: 08/06/2019

Divulgação do gabarito da prova objetiva: 11/06/2019

Recurso quanto à prova objetiva: 12/06/2019 a 14/06/2019

Julgamento pela Banca Examinadora: 17 a 19/06/2019

Decisão do Pleno do CMDCA: 21/06 a 25/06/2019

Convocação para avaliação psicológica: 26/06/2019

Avaliação psicológica dos candidatos: 05/07/2019

Divulgação do resultado da avaliação psicológica: 10/07/2019

Recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica: 11/07/2019 a 16/07/2019

Julgamento dos recursos acerca da avaliação psicológica: 17 a 22/07/2019

Divulgação da lista de candidatos habilitados à eleição : 19/07/2019

Eleição: 06/10/2019

Divulgação do resultado final do concurso: 07/10/2019

Cerimônia de posse do cargo: 10/01/2020

Entrada em exercício do cargo: 11/01/2020

II – DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Vespasiano Corrêa/RS consiste, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal (arts. 15 a 25 da Lei Municipal nº 776/2007), de um processo dividido em etapas e fases. A primeira etapa (inscrição preliminar), por sua vez, divide-se em três fases a saber: inscrição, prova objetiva e avaliação psicológica. A segunda etapa (inscrição definitiva) consistirá em submissão dos candidatos a eleição pelo sufrágio direto.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será coordenado diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou indiretamente por meio da Comissão Especial, da Banca Examinadora e da Comissão Eleitoral.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de resoluções e editais no quadro mural destinado às publicações oficiais do Município de Vespasiano Corrêa/RS.
3. O provimento dos cargos, nomeação, posse e entrada em exercício observarão as diretrizes e normas deste Edital, das resoluções do CMDCA, assim como da observância dos impedimentos e das vedações contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação correlata.
4. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cinco vagas de conselheiro titular e de cinco suplentes mandato 2020/2024.

5. O regime de trabalho, carga horária e remuneração/vencimentos são os previstos na legislação de regência (Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e Lei Municipal nº 776/2007).
6. Ao ser empossado, o candidato aprovado deverá firmar declaração de que, ao entrar em exercício no cargo de Conselheiro Tutelar, não estará acumulando cargos públicos, respeitando a vedação constitucional (art. 37, inc. XVI e XVII, da CF/88), assim como deverá entregar declaração de bens (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92).

IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade prevista no art. 17, inc. V, da Lei Municipal nº 776/2007 e no item V, “d”, deste Edital (Segundo Grau completo);
- d) comprovar ser eleitor do Município de Vespasiano Corrêa/RS e estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) comprovar estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, mediante apresentação de documento idôneo;
- f) ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões de antecedentes policiais e judiciais, na esfera federal e estadual, da Comarca ou das Comarcas em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação do atestado médico e atestado fornecido pelo Psicólogo Examinador;
- h) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i) comprovar residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de contas ou faturas de água, energia elétrica, telefone, etc.

V. DOS IMPEDIMENTOS

- a) São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- b) São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- c) Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

V – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) ter reconhecida idoneidade moral; comprovada mediante certidão de antecedentes policiais e judiciais;
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município de Vespasiano Corrêa a pelo menos 2 (dois) anos;
- d) possuir escolaridade mínima Ensino Médio completo;
- e) ser eleitor do Município.

VI – DAS INSCRIÇÕES (primeira fase da primeira etapa)

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas;
3. A inscrição será gratuita, isenta de qualquer taxa, seja a título de inscrição ou a título de ressarcimento de despesas;
4. A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano Corrêa/RS, situada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1046, Centro, em Vespasiano Corrêa/RS, nos dias úteis (segundas

a sextas-feiras) do período compreendido entre o dia 01/04/2019 a 29/04/2019, das 8 às 11h30min e das 13 às 17 horas (horário de Brasília), de acordo com as orientações que seguem;

5. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou se fazer representar por procurador, na sede da Secretaria Municipal e Educação, munido de documento de identidade e:
6. Ler atentamente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90), a Lei Municipal nº 776/2007, o presente Edital e a Resolução do CMDCA de nº 01/2019, todos à disposição no local, facultando-se ao interessado a extração de cópia(s) às suas expensas;
7. Preencher, assinar e entregar ao responsável o formulário “Requerimento de Inscrição ao Concurso Público para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Vespasiano Corrêa/RS”;
8. Não será exigida do candidato, no ato de inscrição, cópia de documento de identificação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção e veracidade dos dados informados no requerimento de inscrição, reservando-se o CMDCA o direito de excluir do presente Concurso Público aquele que não preencher o respectivo Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;
9. Se a inscrição for realizada por procurador (por instrumento particular ou público), deverá ser apresentado, no ato de inscrição, o instrumento procuratório original e uma cópia, assim como cópia do documento de identidade do candidato.
10. Os documentos de identificação a serem aceitos serão os legalmente instituídos (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, etc.);
11. A não observância das instruções para inscrição implicará a sua não homologação pela Comissão Especial;
12. A homologação, ou não, dos pedidos de inscrição será divulgada por meio de edital, a ser publicado na forma estabelecida no item III, 2;
13. Da decisão de homologação, ou não, dos pedidos de inscrição, poderá ser interposto pedido de reconsideração, bem como poderá o pedido de inscrição ser impugnado por quem tiver legítimo interesse, no prazo e forma estipulados neste Edital;
14. O candidato que tiver seu pedido de candidatura impugnado será notificado pessoalmente para, no prazo de três dias, apresentar defesa escrita;
15. Decorrido esse prazo, apresentada ou não defesa, a Comissão Especial, no prazo de dois dias, decidirá pela procedência ou improcedência da impugnação, notificando pessoalmente o impugnante e candidato impugnado, assim como decidirá, no mesmo prazo, os pedidos de reconsideração da decisão de não homologação de inscrição;

16. Dessas decisões caberá recurso ao Plenário CMDCA, no prazo de quatro dias que, em igual prazo, emitirá decisão em última instância;
17. Decididas em última instância eventuais impugnações e eventuais não homologações de pedidos de inscrição, será publicada, por Edital, lista final dos candidatos inscritos.

VII – DA PROVA OBJETIVA
(segunda fase da primeira etapa)

1. A Prova Objetiva consiste na submissão dos candidatos à avaliação sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 776/2007 específicos, aos quais será fornecido formulário contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, Cartão Resposta e instruções;
2. A prova objetiva será realizada no dia 08 de junho de 2019, no horário das 9 às 11h30min, na Escola Municipal de Educação Básica Esperança, localizada na Rua Uruguaiana.
3. Expirado o tempo para realização da prova ou tendo todos os candidatos a concluído, recolhidos os Cartões Resposta, será entregue o gabarito aos candidatos, procedendo-se, em seguida, à apuração do desempenho (nota);
4. O gabarito e o resultado da prova escrita serão divulgados por Edital no dia 11/06/2019;
5. Qualquer candidato poderá, no prazo de três dias, interpor recurso quanto à prova escrita, mediante requerimento escrito, contendo sua identificação e suas razões, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que decidirá em cinco dias, submetendo sua decisão à apreciação, em última instância, do Pleno do CMDCA, que decidirá em três dias, nos termos do art. 18, §2º, da Lei Municipal nº 776/2007;
6. Julgados os recursos, o resultado final da prova escrita será publicado em 25/06/2019, assim como listagem dos candidatos habilitados a prosseguirem no certame (aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões), com convocação para avaliação psicológica.

VII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(terceira fase da primeira etapa)

1. Consolidada a listagem dos candidatos aprovados na prova escrita, serão eles submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada em 05 de julho de 2019, a partir das 19 horas, no Auditório da Escola

Municipal de Educação Básica Esperança, localizada na Rua Uruguaiana;

2. A avaliação indicará: “APTO” ou “NÃO APTO”, sendo o resultado comunicado no dia 10 de julho de 2019, o qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, recorrer, por escrito, em requerimento identificado, fundamentado e instruído, dirigido ao Presidente do CMDCA, que o submeterá à decisão do Plenário, decisão a ser proferida em 4 (quatro) dias;
3. Concluída a avaliação psicológica e julgados eventuais recursos, será elaborada e publicada lista final dos candidatos habilitados a participar da segunda e última etapa do certame – a eleição.

VIII – DA ELEIÇÃO (segunda etapa)

1. Os candidatos habilitados na primeira etapa serão submetidos à eleição mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município conforme Lei Municipal nº 776/2007;
2. O COMDICA, por Resolução, regulamentará todo o processo eleitoral, a ser organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral, a qual encarregar-se-á de atualizar, definir e compor o Colégio Eleitoral;
3. A eleição será realizada em 06 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 17 horas, na Escola Municipal de Educação Básica Esperança, localizado na Rua Uruguaiana. Eventuais intercorrências, serão decididas, de pronto, pela Comissão Eleitoral.
4. Serão considerados eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar os 5 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que, para fins de desempate será considerado o maior número de acertos na prova objetiva e, permanecendo empate, prevalecerá a maior idade do candidato;
5. Concluído o processo eletivo, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, o qual será submetido à homologação pelo Pleno do CMDCA.

X – DA NOMEAÇÃO, POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

Homologado pelo CMDCA o resultado final do processo seletivo, os cinco candidatos melhores classificados serão nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entrarão em exercício em 11/01/2020.

Vespasiano Corrêa, 29 de abril de 2019.

**ARIELO ALBINO GHENO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA.**